



# Camara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Nº. do Protocolo: .....

Data do Nascimento: .....

Data da Entrada: 2-12-85 .....

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 58/85 -  
Doação de material à  
Cooperativa Boticários  
Guaçuí, Ltda.

## AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de dezembro de mil  
novecentos e setenta e cinco, nesta Secretaria,  
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os do-  
cumentos que adiante se vêem. Eu, J. S. Soares  
o subscrevo e assino.

  
Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 58/85**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493  
Gabinete, 553-1619

**Estado do Espírito Santo**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O Projeto de Lei nº 58/85 pretende atender a indicação do Vereador Osmar Lucindo, cujo objetivo é a pavimentação com blocos de área própria da COLAGUA, colaborando dessa forma com a principal entidade da classe produtora pecuária do Município.

É porque esperamos a aprovação do Projeto de Lei nº 58/85.

**LUIZ FERRAZ MOULIN**

**Prefeito Municipal**

**FRANCELINO JOSÉ LAMY DE MIRANDA GRANDÓ**

**Procurador Geral do Município**

FJLMG/mcm.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI**

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493  
Gabinete, 553-1619

**Estado do Espírito Santo**

**PROJETO DE LEI Nº 58/85**

**AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAL**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei;

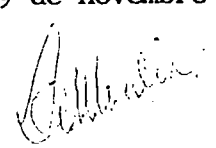
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Cooperativa Laticínios Guaçuí Ltda o material a seguir relacionado, para calçamento de pátio interno.

. 3.750 (três mil setecentos e cinquenta) blocos de cimento pré-fabricados.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí, Paço São Miguel, em 29 de novembro de 1985.

APROVADO  
Sala das Sessões, 02.12.85  
  
PRESIDENTE

  
LUIZ FERRAZ MOULIN  
Prefeito Municipal

FJLMG/mcm.